

J A TELECOM

CNPJ: 38.655.164/0001-20



ACEITE DE ADITIVO

A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Chopinzinho, 20 de setembro de 2024.

Venho por meio deste, aceitar o aditivo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, conforme previsto no Contrato 03/2023, firmado entre esta empresa e a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, na data de 16/10/2023, que tem por objeto o Fornecimento de Link de internet fibra corporativo de 180 Mbps de Download, 180 Mbps de Upload, mais IP FIXO.



ADROALDO ORTOLAN

*Com
dúcia*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 23 de setembro de 2024.

Memorando nº 014/2024/CL

A Comissão de Licitação

ASSUNTO: Aditamento pelo prazo no Contrato 03/2023.

Solicito que seja realizado o aditamento pelo prazo de 12 meses referente o contrato nº 03/2023, firmado em 16/10/2023, entre a Câmara Municipal e a empresa J A Telecom Ltda, referente a licitação dispensada para prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet e IP fixo Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Tal pedido baseia-se na cláusula segunda do contrato, de acordo com a Lei 8.666/93.

Justifico tal pedido, tendo em vista o excelente serviço prestado pela referida empresa, bem como ser um serviço contínuo cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades do Legislativo Municipal.

Atenciosamente

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente



Município de Rio Bonito do Iguçu - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - Rio Bonito do Iguçu - 85340-000

Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122



Página: 10 / 43

PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
008680	02/08/2024	008443	7765 / 2024	7711 / 2024	004105

Licitação	Contrato	
Tipo	Número	Número
Pregão	89/2022	65/2022
		Aditivo
		1

Credor					
Fornecedor	NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA. EPP			CNPJ	
Endereço	RUA 7 DE SETEMBRO, 2525, 0			74.085.358/0001-09	
Cidade / UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX	
Laranjeiras do Sul / PR	85301070	411-1	4236352823	4236352823	

Classificação da despesa					
	07 SECRETARIA DE SAÚDE				
	07001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	10.301.00092.05 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAUDE - ATENÇÃO				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
00470	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Valor
					663,00

Histórico						
Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total	
CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET	NB INFORMATICA	MES	663,00	1,00	663,00	

Contratação mensal de empresa para fornecimento, instalação e suporte técnico de Rede de Internet via rádio 5.8 Ghz perímetro rural interligando o Paço Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas descritos abaixo com as seguintes velocidades:

- Escola Municipal Chico Mendes - Assentamento Ireno Alves dos Santos 10 Mbps;
- Escola Municipal Tatiane Bergeier - Distrito Campo do Bugre 10 Mbps;
- Escola Municipal Herbert de Souza - Assentamento Marcos Freire 10 Mbps;
- Escola Municipal Severino da Silva - Assentamento Ireno Alves dos Santos 10 Mbps;
- Escola Municipal Vanderlei das Neves - Assentamento Ireno Alves dos Santos 10 Mbps;
- Escola Municipal Paulo Freire Ermeief - Assentamento Marcos Freire 10 Mbps;
- Escola Municipal Irmã Dulce - Assentamento Água Morna 10 Mbps;
- Posto de Saúde Centro Novo - Assentamento Marcos Freire 10 Mbps;
- Posto de Saúde Campo do Bugre - Distrito Campo do Bugre 10 Mbps;
- Posto de Saúde Arapongas - Assentamento Ireno Alves dos Santos 10 Mbps;
- Casa de Apoio 10 Mbps.

OBS: Será de responsabilidade da contratada a manutenção e/ou substituição de equipamentos que por ventura vierem a apresentar defeito ou falha de qualquer natureza.

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO FGTS	2024071919540503493531	17/08/2024
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada	9C3F.D08A.11FF.8B50	11/12/2024

Retenções		
	Total de retenções	0,00
	Valor líquido	663,00

Pagamento		
Forma de pagamento	Documento N°	Valor
Conta: 070106 FP: Débitos Bancários	82120	663,00

Luciano
Licitação



Município de Rio Bonito do Iguazu - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - Rio Bonito do Iguazu - 85340-000

Fone: (42) 3653-1122 Fax: (42) 3653-1122



Página: 9 / 43

PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
008679	02/08/2024	008442	7764 / 2024	7710 / 2024	004104

Licitação	Contrato	
Tipo	Número	Número
Pregão	89/2022	65/2022
		Aditivo
		1

Credor					
Fornecedor					CNPJ
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA. EPP					74.085.358/0001-09
Endereço					Bairro
RUA 7 DE SETEMBRO, 2525, 0					Centro
Cidade / UF	CEP	Matricula	Fone	FAX	
Laranjeiras do Sul / PR	85301070	411-1	4236352823	4236352823	

Classificação da despesa					
07 SECRETARIA DE SAÚDE					
07001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.301.00092.05 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAUDE - ATENÇÃO					
3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO					
00475 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
				Valor	
					3.146,40

Histórico						
Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET	NB INFORMATICA	MES	3.146,40	1,00	3.146,40	
Contratação mensal de empresa para o fornecimento e suporte técnico de um link dedicado para Acesso à Internet via fibra com velocidade de 200 Mbps, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana. O link deverá ser instalado no prédio da Prefeitura Municipal e deverá ter IP fixo e chamados de suporte devem						

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO FGTS	2024071919540503493531	17/08/2024
Certidão de Regularidade Fiscal Unificada	9C3F.D08A.11FF.8B50	11/12/2024

Retenções		
	Total de retenções	0,00
	Valor líquido	3.146,40

Pagamento		
Forma de pagamento	Documento N°	Valor
Conta: 070106 FP: Débitos Bancários	82120	3.146,40

Luciano



VIARAPIDA SERVICOS E TELECOM LTDA

Rua Diogo Pinto, 1276 - 85301-290

Centro - Laranjeiras do Sul - PR

IE: 90690892-13 - CNPJ: 22.087.507/0001-67

Nota Fiscal de Serviço de Comunicações

Nº 110793 - Modelo 21 - Série U

Emissão: 02/08/2024

Período da Prestação do Serviço: 07/2024

Tomador dos serviços / Destinatário das mercadorias CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL Praça Rui Barbosa, 01 85301-070 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR	Nº de Referência:85283 CNPJ/CPF:78.119.336/0001-65 RG/IE:ISENTO CFOP: 5307 PRESTACAO DE SERVICIO DE COMUNICACAO
---	--

Base de Cálculo do ICMS	ICMS	Isentas e Não Tributadas	Outros	Valor Bruto	Valor Total
167,50	32,66	0,00	0,00	167,50	159,46

Chave de Codificação Digital 642D.5332.4FA4.A691.430A.3404.F667.7CC9	Situação do Documento Fiscal
--	------------------------------

SEQ	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
001	FIBRA CORPORATIVO 400 MBPS	167,50	167,50	19,50

RETENÇÕES	VALOR
PIS 0,65%	0,00
COFINS 3,00%	0,00
CSLL 1,00%	0,00
IRRF 4,80%	8,04

Informações complementares

- Contribuição para o FUST - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - 1% - Não repassada ao Cliente
- Contribuição para o FUNTTEL - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - 0,5% - Não repassada ao Cliente
- Nota Fiscal emitida conforme Convênio 115/03
- Valor Aproximado Tributos: R\$ 36,26

Lúcia
Lúcia



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
- ESTADO DO PARANÁ -



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade de contratação, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 75 inciso II, da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº **04/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) links de internet banda larga a **500mb** de velocidade (download/upload) via fibra óptica para a Câmara Municipal de Nova Fátima/PR, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

Contratado: MACIEL & CARVALHO LTDA, CNPJ 29.728.410/0001-35, localizada à RUA ANTONIO GRANDS GATTI, 624 - CENTRO - NOVA FÁTIMA - PR, CEP 86310-000

Valor: R\$ **2.376,00** (dois mil trezentos e setenta e seis reais)

Nova Fátima, 11 de Abril de 2024.


Marcio Cesar de Andrade
Presidente da Câmara Municipal





J A TELECOM LTDA

RUA EUCLIDES RIBEIRO, 942 - 85340-000
CENTRO, Rio Bonito do Iguçu/PR
IE: ISENTO - CNPJ: 38.655.164/0004-72

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 - Série U
Nº 000001616 Emissão: 05/09/2024

CFOP: 5307

DIRENE APARECIDA BORTOLUZZI BR 158 PATIO DA COPROSSEL, 0 CASA ROSA 85340-000 BR 158, Rio Bonito do Iguçu/PR	Nº de Referência: 7104 CPF/CNPJ: 051.485.199-67 Inscrição Estadual: ISENTO
--	--

Base do Cálculo do ICMS	ICMS	Isento e Não Tributado	Outros	Valor Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89,90	R\$ 89,90

Chave de Autenticação Digital 8E86.24DE.B3FD.2684.93D9.8688.448F.D584	Situação do Documento NORMAL
---	--

#	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	SCM INTERNET FIBRA 200 MBPS - RIO BONITO DO IGUAÇU 2023 - 01/08/2024 até 31/08/2024	R\$ 89,90	R\$ 0,00	0,00%

Direne Bortoluzzi



J A TELECOM LTDA
RUA EUCLIDES RIBEIRO, 942 - 85340-000
CENTRO, Rio Bonito do Iguaçu/PR
IE: ISENTO - CNPJ: 38.655.164/0004-72

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 - Série U
Nº 000001937 Emissão: 20/09/2024

CFOP: 5307

GABRIELA SANGALETTI GONCALVES RUA SETE DE SETEMBRO, 00 SEGUNDA CASA ATRÁS DA FACULDADE UNINA 85340-000 CENTRO, Rio Bonito do Iguaçu/PR	Nº de Referência: 7991 CPF/CNPJ: 106.768.639-81 Inscrição Estadual: ISENTO
---	--

Base do Cálculo do ICMS	ICMS	Isento e Não Tributado	Outros	Valor Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91,74	R\$ 91,74

Chave de Autenticação Digital 2ED8.9155.9D85.DDFC.8B41.A3CF.DC90.EB4B	Situação do Documento NORMAL
---	--

#	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	SCM INTERNET FIBRA 200 MBPS - RIO BONITO DO IGUAÇU 2023 - 01/08/2024 até 31/08/2024	R\$ 91,74	R\$ 0,00	0,00%

Carine
ducio



J A TELECOM LTDA
RUA EUCLIDES RIBEIRO, 942 - 85340-000
CENTRO, Rio Bonito do Iguaçu/PR
IE: ISENTO - CNPJ: 38.655.164/0004-72

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 - Série U
Nº 000001961 Emissão: 20/09/2024

CFOP: 5307

LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA AVENIDA XV DENOVBEMBRO, 303 CASA MARROM, AO LADO DO MOVEIS SCHIMT 85340-000 CENTRO, Rio Bonito do Iguaçu/PR	Nº de Referência: 6752 CPF/CNPJ: 102.779.339-86 Inscrição Estadual: ISENTO
--	--

Base do Cálculo do ICMS	ICMS	Isento e Não Tributado	Outros	Valor Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91,74	R\$ 91,74

Chave de Autenticação Digital 6D58.D3EF.84FF.4A02.E9BD.F006.5FB4.D261	Situação do Documento NORMAL
---	--

#	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	SCM INTERNET FIBRA 200 MBPS - RIO BONITO DO IGUAÇU 2023 - 01/08/2024 até 31/08/2024	R\$ 91,74	R\$ 0,00	0,00%

Lucas Galera



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 23 de setembro de 2024.

Memorando nº 019/2024/CL

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet e IP fixo.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para o possível aditivo pelo período de 12 (doze) meses com a empresa J A Telecom Ltda, a qual realiza o serviço de fornecimento de link de acesso à internet e IP fixo, no valor total de aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

Kelen Aline
KELEN ALINE A.L.G.
CPF 023.002.67
CRC-PR 043219
23/09/24

Lucia Seibel



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 23 de setembro de 2024.

SETOR CONTÁBIL

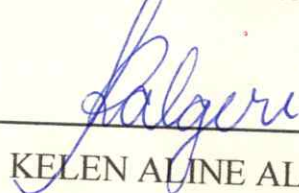
PARA: Presidente Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

OBJETO: Contratação de link de acesso à internet e IP fixo.

- 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
- 01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
- 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –
Pessoa Jurídica
- 3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

Cordialmente


KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil

Recebido em:
23/09/2024
Andréia Nicácio

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.655.164/0004-72
Razão Social: J A TELECOM LTDA
Endereço: R EUCLIDES RIBEIRO 942 EDIF IGUACU / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

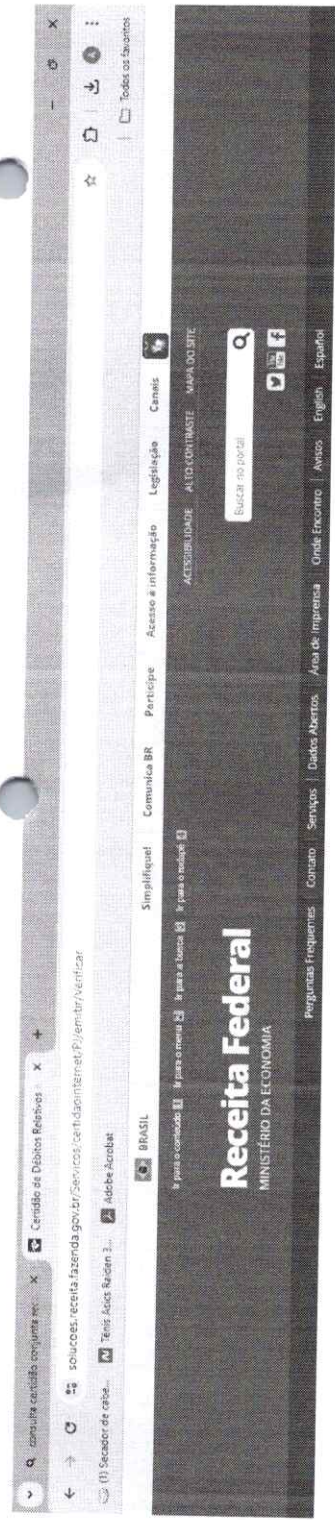
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090510115524150375

Informação obtida em 24/09/2024 08:46:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



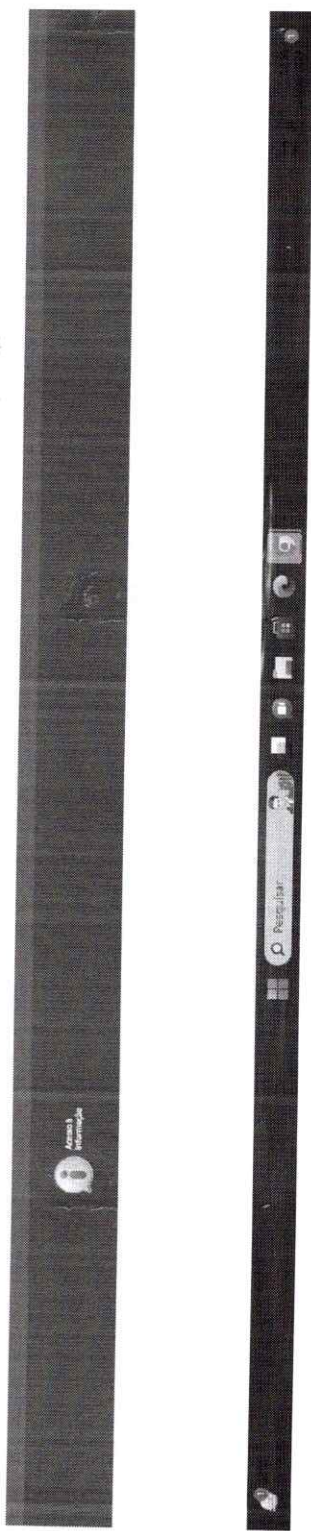
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz - 38.655.164/0001-20.

Nota consultada Avaliar

Voltar para o topo



*livre
dicio*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J A TELECOM LTDA**
CNPJ: **38.655.164/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:13 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **D3A2.F030.D939.7673**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lucia
Lucia



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA
Comissão de Licitação

Foi encaminhado a esta comissão a solicitação para o aditamento pelo prazo de 12 meses referente o contrato nº 03/2023, para a prestação de serviços para o fornecimento de Link de internet fibra corporativo de 180 Mbps de Download, 180 Mbps de Upload, mais IP FIXO, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa J A Telecom Ltda.

Tal serviço é de extrema necessidade, pois o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro da Câmara e que, mantém grande parte dos sistemas utilizados, dando as condições necessárias para que seja executados os trabalhos rotineiros pelos servidores desta Casa.

Em relação ao valor pago à referida empresa, constatou-se que se encontra dentro dos valores de mercado, tendo em vista pesquisa de preços em portais de transparência, bem como o valor cobrado pela mesma para diversas pessoas físicas deste Município, bem como as certidões estão com plena validade.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de setembro de 2024.


Andréia Fabiana Niesciur

Presidente


Lucia Seibel

Membro


Cirene de Oliveira Ramos

Membro


Lucia Seibel



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



CONTRATO N°. 03-2023- CM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A EMPRESA J A TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ n°. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, n°. 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguazu - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, portador de cédula de identidade n°. 13.031.748-0 SSP/PR e CPF n°. 092.263.189-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J A TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.655.164/0001-20, situada na Rua Sete de Setembro, n° 4112, edifício Cogo, bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, neste ato representado pelo Sr. ADROALDO ORTOLAN, brasileiro, CPF n° 059.979.169-10, residente e domiciliado na Rua Tapajos, n° 34, Centro, CEP 85730-000, doravante denominada CONTRATADA, conforme a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet e IP fixo, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço mensal	Preço total
1	Contratação mensal de empresa para o fornecimento de link de internet fibra corporativo de 180 Mbps de Download, 180 Mbps de Upload, mais IP FIXO.	12	MÊS	139,90	1.678,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais), pagos mensalmente após 30 (trinta) dias do serviço prestado, e R\$ 100,00 (cem reais) referente a taxa de instalação que será paga em parcela única após o serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 16/10/2023 e terminando em 15/10/2024, podendo ser aditado a critério da Câmara Municipal..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal.

1
Líverson
Líverson



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser encaminhada via e-mail ou entregue na sede da Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 Legislativo Municipal

01.001 Câmara Municipal

01.031.0001.2-001 Atividades do Legislativo

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) Demais dispositivos da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n°. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 16 de outubro de 2023.

RIVAIR JOSE DE OLIVEIRA
Contratante

ADROALDO ORTOLAN
Contratada

Testemunhas:

CPF. nº.

CPF. nº.

3
Lorena
dúcia



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguçu, 24 de setembro de 2024.

Memorando nº 20/2024/CL

À **Senhora Procuradora**

Melissa Cassiana Carrer

ASSUNTO: 1º aditivo pelo prazo .

Senhora Procuradora,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico sobre o aditamento pelo prazo referente o contrato nº 03/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu e a empresa J A Telecom Ltda, firmado em 16/10/2023.

Encaminhamos em anexo a solicitação da referida empresa, com as respectivas certidões e orçamentos comprovando o preço de mercado.

Atenciosamente

Andreia F. Niesciur
ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Presidente da Comissão

*Recebi em docto
de 24/09/2024
Mun. Rio Bonito do Iguçu.
CAB/PR 40.280*

Lucia



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO N.º 012/2024

ASSUNTO: Aditivo ao contrato administrativo de n.º 03/2023, firmado em data de 16/10/2023, com a empresa JÁ Telecom Ltda.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente a possibilidade de aditivo de prazo e valor do contrato N.º 03/2023, que tem por objeto o fornecimento de internet por meio de link e IP fixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, celebrado com a empresa J A Telecom Ltda.

Tendo em vista que o prazo de vigência do respectivo instrumento contratual se encerrar em data de 15/10/2024, o parecer é no sentido de analisar a legalidade e possibilidade de se avençar aditivo contratual em relação ao prazo e valor contratados.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Pelas informações trazidas à esta procuradoria jurídica, o supracitado contrato está com seu prazo de vigência em vias de terminar.

Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o mencionado instrumento contratual.

Não obstante, no presente caso, se denota interesse na continuidade dos mesmos, ante a relevância desta contratação para a Câmara Municipal, haja vista a necessidade constante do serviço de internet a fim de que as atividades se mantenham

1
Lucia [Signature]

em pleno funcionamento sem haver prejuízo da prestação dos serviços públicos, e ainda se considerando que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará oneração a este órgão, o que se infere a manutenção do caráter vantajoso, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.



A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57.

Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviço.

Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II, in verbis:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...)”

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na prorrogação do prazo mantendo-se seu valor.

Assim, infere-se que pela razão a seguir que é viável e justificada a prorrogação da vigência do contrato de n.º 03/2023 já citado.

A continuidade na execução do objeto já contratado minimiza custos e tempo, pois não se trata de acréscimo de valores, e deste modo, seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos adicionais à Câmara contratante.

Outrossim, cumpre asseverar ao setor competente, sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, observe se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram apta e qualificada na ocasião da contratação, pela exigência de nova apresentação de certidões de regularidade fiscal, e outras exigidas pela lei, devidamente atualizadas.

2
Luis Lima
Luis Lima

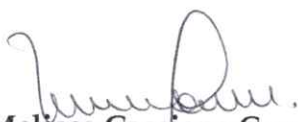


E, conforme se extrai dos documentos apresentados, foram observadas as orientações, de modo que não subsistem impedimentos a prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a formalização de termo aditivo, pelos fundamentos jurídicos apresentados.

3. DA CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Procuradoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento da prorrogação do prazo do contrato em análise, uma vez que o mesmo encontra-se em conformidade ao art. ART. 57, II, DA LEI N. 8666/93.

Rio Bonito do Iguaçu, em 24 de setembro de 2024.


Melissa Cassiana Carrer
Portaria 09/2024
OAB/PR 40.280



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J A TELECOM LTDA- CONTRATO 03/2023.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 949.639.169-91, e a Empresa

J A TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 4112, Edifício Cogo, Centro, em Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 38.655.164/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Adrolado Ortolan, devidamente inscrito no CPF sob nº 059.979.169-10, resolvem aditar o prazo referente o contrato nº 03/2023, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços de fornecimento de Link de internet fibra corporativo de 180 Mbps de Download, 180 Mbps de Upload, mais IP FIXO entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa J A Telecom Ltda, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 17/10/2024 à 17/10/2025, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.


CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato e pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ADROLADO ORTOLAN
J A Telecom Ltda.

Testemunhas:

1- 
CPF: 007.463.449-93

2- 
CPF: _____





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N°. 03/2023-CMRBI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA, CNPJ n°. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, n°. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade n°. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF n°. 949.639.169-91. Contratada: A Empresa J A TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 4112, edifício Cogo, Centro, em Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob n° 38.655.164/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Adroaldo Ortolan, devidamente inscrito no CPF sob n° 059.979.169-10. DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação de prazo entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a empresa J A Telecom LTDA, referente o contrato 03/2023, por mais (12) doze meses, o qual vigorará de 17/10/2024 à 17/10/2025, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data da assinatura: 30/09/2024.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAVU
Edição n.º 1.416 Pág. In.º: 6
Data: 02/10/2024
André F. Moreira
Visto do Responsável

*Com
dica*